



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 04/02001/2026

15: 04

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	Rubrica: QUANT.	PREÇO TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO DE COBERTURA						R\$ 123.269,84
1.1	100330	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	R\$ 18,81	1276,35	R\$ 24.008,14
1.2	100392	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	R\$ 15,57	1156,29	R\$ 18.003,43
1.3	100393	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	R\$ 19,47	1156,29	R\$ 22.512,96
1.4	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	R\$ 25,31	510,65	R\$ 12.924,55
1.5	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	SINAPI	M	R\$ 29,70	285,79	R\$ 8.487,96
1.6	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	SINAPI	M2	R\$ 10,83	1276,35	R\$ 13.822,87
1.7	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	R\$ 108,38	160,10	R\$ 17.351,63
1.8	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	SINAPI	M2	R\$ 96,51	63,81	R\$ 6.158,30
1.9	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	R\$ 4,07	0,00	R\$ 0,00
1.10	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	R\$ 50,23	0,00	R\$ 0,00
1.11	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	R\$ 46,46	0,00	R\$ 0,00
2	MANUTENÇÃO DE FORROS						R\$ 50.523,48
2.1	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	R\$ 3,37	39,12	R\$ 131,83
2.2	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023 PS	SINAPI	M2	R\$ 47,71	39,12	R\$ 1.866,41
2.3	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023	SINAPI	M	R\$ 3,02	26,74	R\$ 80,75

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 0402001/2026

Fis.: 02

Rubrica: 10

2.4	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M2	R\$ 2,27	652,87	R\$ 1.482,01
2.5	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	SINAPI	M2	R\$ 63,59	652,87	R\$ 41.516,00
2.6	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF 08/2023	SINAPI	M	R\$ 10,75	506,65	R\$ 5.446,48
3	MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS						R\$ 74.286,84
3.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, - SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M2	R\$ 10,94	50,58	R\$ 553,34
3.2	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UN	R\$ 102,09	4,00	R\$ 408,36
3.3	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UN	R\$ 84,05	17,00	R\$ 1.428,85
3.4	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UN	R\$ 94,56	11,00	R\$ 1.040,16
3.5	100709	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF 12/2019	SINAPI	UN	R\$ 62,69	30,00	R\$ 1.880,70
3.6	91292	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UN	R\$ 383,42	30,00	R\$ 11.502,60
3.7	100660	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	M	R\$ 7,42	293,22	R\$ 2.175,69
3.8	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UN	R\$ 306,22	4,00	R\$ 1.224,88
3.9	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UN	R\$ 328,54	17,00	R\$ 5.585,18
3.10	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UN	R\$ 395,31	11,00	R\$ 4.348,41



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 0100001/2026

Fis.: 03

Rubrica: R\$

3.11	102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	SINAPI	UN	R\$ 203,43	4,00	R\$ 813,72
3.12	102188	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	SINAPI	UN	R\$ 668,91	4,00	R\$ 2.675,64
3.13	140561	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMÍNIO CROMADO, 25 MM X 400 MM (DIÂMETRO DO TUBO X COMPRIMENTO)	SBC	UN	R\$ 119,34	4,00	R\$ 477,36
3.14	102182	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, - INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	SINAPI	UN	R\$ 669,28	4,00	R\$ 2.677,12
3.15	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	SINAPI	M2	R\$ 537,45	3,45	R\$ 1.854,20
3.16	100704	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO COM CADEADO DE AÇO INOX, LARGURA DE *50* MM. AF_12/2019	SINAPI	UN	R\$ 61,46	2,00	R\$ 122,92
3.17	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	R\$ 497,61	11,49	R\$ 5.717,53
3.18	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	R\$ 28,27	88,55	R\$ 2.503,30
3.19	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	R\$ 258,54	15,88	R\$ 4.105,61
3.20	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	R\$ 307,94	68,26	R\$ 21.019,98
3.21	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	R\$ 494,60	4,39	R\$ 2.171,29
4	MANUTENÇÃO DE LOUÇAS, METAIS E PLÁSTICOS						R\$ 19.084,44
4.1	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	R\$ 14,54	19,00	R\$ 276,26
4.2	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	R\$ 10,08	12,00	R\$ 120,96
4.3	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	R\$ 10,75	3,00	R\$ 32,25

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo 9402001 / 2026

Fls.: 04

4.4	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	R\$ 10,07	Rubrica: 15,00	R\$ 151,05
4.5	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	R\$ 8,83	11,00	R\$ 97,13
4.6	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	R\$ 111,97	8,00	R\$ 895,76
4.7	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	R\$ 225,45	3,00	R\$ 676,35
4.8	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	R\$ 372,58	9,00	R\$ 3.353,22
4.9	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	SINAPI	UN	R\$ 29,52	12,00	R\$ 354,24
4.10	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	UN	R\$ 10,59	54,00	R\$ 571,86
4.11	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	R\$ 75,49	8,00	R\$ 603,92
4.12	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	R\$ 88,37	3,00	R\$ 265,11
4.13	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	UN	R\$ 1,81	26,00	R\$ 47,06
4.14	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	R\$ 51,20	8,00	R\$ 409,60
4.15	CUP010	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO, INCLUSO FIXAÇÃO.	CPU	UN	R\$ 52,79	8,00	R\$ 422,32
4.16	CUP011	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, INCLUSO FIXAÇÃO.	CPU	UN	R\$ 52,79	8,00	R\$ 422,32
4.17	CPU20230009	FIXAÇÃO DE VASO UTILIZANDO PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8.	CPU	UN	R\$ 37,02	22,00	R\$ 814,44
4.18	080510	INSTALAÇÃO DE ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, PVC FLEXÍVEL, DN 100 MM.	CPU	UN	R\$ 16,38	12,00	R\$ 196,56
4.19	10.41.11	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA 9 LITROS.	CPU	UN	R\$ 69,44	3,00	R\$ 208,32
4.20	080512	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA, DN 40 MM X 160 CM.	CPU	UN	R\$ 44,86	3,00	R\$ 134,58
4.21	CPU20230013	BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO, DN 40 MM.	CPU	UN	R\$ 15,60	3,00	R\$ 46,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo 040.2001/2026

Fls.: 05

Rubrica:

4.22	COMP-63887015	INSTALAÇÃO DE KIT DE ACIONAMENTO DE DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA, DUPLO ACIONAMENTO 3/6 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	CPU	UN	R\$ 129,57	9,00	R\$ 1.166,13
4.23	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	SINAPI	UN	R\$ 257,25	2,00	R\$ 514,50
4.24	COMP-589098	CHUVEIRO COMUN ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	CPU	UN	R\$ 36,65	2,00	R\$ 73,30
4.25	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	R\$ 251,52	11,00	R\$ 2.766,72
4.26	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	R\$ 278,98	16,00	R\$ 4.463,68
5	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS						R\$ 35.413,00
5.1	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	UN	R\$ 0,75	135,00	R\$ 101,25
5.2	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UN	R\$ 33,59	42,00	R\$ 1.410,78
5.3	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UN	R\$ 53,35	42,00	R\$ 2.240,70
5.4	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UN	R\$ 28,06	35,00	R\$ 982,10
5.5	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UN	R\$ 42,28	8,00	R\$ 338,24
5.6	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UN	R\$ 46,26	6,00	R\$ 277,56
5.7	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UN	R\$ 44,87	6,00	R\$ 269,22
5.8	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	R\$ 104,13	3,00	R\$ 312,39
5.9	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	R\$ 7,92	6,00	R\$ 47,52
5.10	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	R\$ 7,92	6,00	R\$ 47,52
5.11	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	R\$ 11,36	3,00	R\$ 34,08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo 0402001/2026

Fis.: 06

Rubrica: R

5.12	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	R\$ 71,44	3,00	R\$ 214,32
5.13	104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M	R\$ 0,44	1036,72	R\$ 456,15
5.14	104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M	R\$ 0,62	431,64	R\$ 267,61
5.15	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	R\$ 3,28	293,04	R\$ 961,17
5.16	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	R\$ 4,37	743,68	R\$ 3.249,88
5.17	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	R\$ 6,43	205,92	R\$ 1.324,06
5.18	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	R\$ 14,31	225,72	R\$ 3.230,05
5.19	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	UN	R\$ 2,06	98,00	R\$ 201,88
5.20	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, SEM REATOR E SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	R\$ 27,10	83,00	R\$ 2.249,30
5.21	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	R\$ 10,08	98,00	R\$ 987,84
5.22	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, SEM REATOR E SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	R\$ 72,83	16,00	R\$ 1.165,28
5.23	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	R\$ 9,81	402,73	R\$ 3.950,78
5.24	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	SINAPI	M	R\$ 9,31	402,73	R\$ 3.749,41
5.25	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	SINAPI	M	R\$ 17,55	402,73	R\$ 7.067,91

J



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo 0403001/2026

Fls.: 07

Rubrica: R\$ 170,13

5.26	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	SINAPI	UN	R\$ 56,71	3,00	R\$ 170,13
5.27	97600	REFLETOR RETANGULAR LED LUZ BRANCA 50W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	R\$ 35,29	3,00	R\$ 105,87
6	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS						R\$ 9.767,11
6.1	102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	SINAPI	UN	R\$ 343,97	3,00	R\$ 1.031,91
6.2	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	SINAPI	UN	R\$ 33,34	3,00	R\$ 100,02
6.3	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	SINAPI	UN	R\$ 16,15	6,00	R\$ 96,90
6.4	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	SINAPI	UN	R\$ 27,25	6,00	R\$ 163,50
6.5	103047	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	SINAPI	UN	R\$ 20,13	3,00	R\$ 60,39
6.6	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	SINAPI	UN	R\$ 24,25	12,00	R\$ 291,00
6.7	94491	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	SINAPI	UN	R\$ 48,09	7,00	R\$ 336,63
6.8	89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	R\$ 11,26	12,00	R\$ 135,12
6.9	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	R\$ 13,24	12,00	R\$ 158,88
6.10	104011	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	R\$ 22,46	6,00	R\$ 134,76
6.11	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	R\$ 8,24	12,00	R\$ 98,88
6.12	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	R\$ 9,72	12,00	R\$ 116,64
6.13	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	R\$ 16,00	8,00	R\$ 128,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 0402001/2026

Fls.: 08

Rubrica:

6.14	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	R\$ 12,37	8,00	R\$ 98,96
6.15	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	SINAPI	UN	R\$ 5,12	12,00	R\$ 61,44
6.16	89374	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	R\$ 8,24	4,00	R\$ 32,96
6.17	89381	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	R\$ 10,02	4,00	R\$ 40,08
6.18	89394	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	R\$ 15,99	12,00	R\$ 191,88
6.19	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	R\$ 18,99	12,00	R\$ 227,88
6.20	89349	RÉGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	SINAPI	UN	R\$ 14,60	2,00	R\$ 29,20
6.21	89351	RÉGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	SINAPI	UN	R\$ 18,81	2,00	R\$ 37,62
6.22	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	R\$ 5,52	2,00	R\$ 11,04
6.23	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	R\$ 6,49	2,00	R\$ 12,98
6.24	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	M	R\$ 21,21	29,89	R\$ 633,96
6.25	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	M	R\$ 24,51	39,86	R\$ 976,96
6.26	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	M	R\$ 22,61	119,59	R\$ 2.703,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo 0402001 / 2026

Fls.: 09

Rubrica:

6.27	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	R\$ 17,55	69,76	R\$ 1.224,28
6.28	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	R\$ 9,05	69,76	R\$ 631,32
7	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SANITÁRIOS						R\$ 18.909,45
7.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	R\$ 96,23	25,66	R\$ 2.469,26
7.2	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	SINAPI	M3	R\$ 23,28	25,66	R\$ 597,36
7.3	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	R\$ 9,05	24,14	R\$ 218,46
7.4	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	R\$ 17,94	24,14	R\$ 433,07
7.5	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	R\$ 20,85	46,72	R\$ 974,11
7.6	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	R\$ 25,07	38,94	R\$ 976,22
7.7	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	R\$ 34,96	64,94	R\$ 2.270,30
7.8	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	R\$ 15,90	2,00	R\$ 31,80
7.9	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	R\$ 57,98	12,00	R\$ 695,76
7.10	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	R\$ 278,51	3,00	R\$ 835,53
7.11	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	SINAPI	UN	R\$ 589,08	3,00	R\$ 1.767,24
7.12	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA	SINAPI	UN	R\$ 1.734,21	2,00	R\$ 3.468,42



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 0102001/2026

Fls.: 10

Rubrica:

		INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020 PA					
7.13	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020 PA	SINAPI	UN	R\$ 2.519,83	1,00	R\$ 2.519,83
7.14	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	SINAPI	UN	R\$ 7,17	6,00	R\$ 43,02
7.15	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	R\$ 9,47	16,00	R\$ 151,52
7.16	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	R\$ 13,32	16,00	R\$ 213,12
7.17	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	R\$ 22,97	12,00	R\$ 275,64
7.18	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	R\$ 13,56	14,00	R\$ 189,84
7.19	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	R\$ 21,53	3,00	R\$ 64,59
7.20	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	R\$ 39,91	9,00	R\$ 359,19
7.21	89782	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	R\$ 13,33	3,00	R\$ 39,99
7.22	89784	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	R\$ 20,17	3,00	R\$ 60,51
7.23	104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	SINAPI	UN	R\$ 32,48	3,00	R\$ 97,44



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo 0402001/2026

Fls.: 14

Rubrica:

		EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022					
7.24	103981	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	R\$ 15,74	3,00	R\$ 47,22
7.25	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	R\$ 13,60	3,00	R\$ 40,80
7.26	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	R\$ 23,07	3,00	R\$ 69,21
8	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO						R\$ 2.340,19
8.1	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	R\$ 14,55	13,00	R\$ 189,15
8.2	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	SINAPI	UN	R\$ 157,30	6,00	R\$ 943,80
8.3	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	SINAPI	UN	R\$ 176,20	6,00	R\$ 1.057,20
8.4	PRÓPRIA	PLACA DE SINALIZAÇÃO, 14X14CM, ESP. = 2,00 MM, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, PARA INDICAÇÃO DE EXTINTOR, TIPO E5 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	CPU	UN	R\$ 13,64	11,00	R\$ 150,04
9	MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTOS						R\$ 217.646,49
9.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	R\$ 26,13	872,90	R\$ 22.808,87
9.2	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	R\$ 80,59	691,99	R\$ 55.767,47
9.3	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	R\$ 80,79	180,90	R\$ 14.614,91
9.4	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	SINAPI	M2	R\$ 87,91	570,21	R\$ 50.127,16
9.5	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	R\$ 13,08	690,82	R\$ 9.035,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 0402001/2026
Fls.: 12
Rubrica:

9.6	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	SINAPI	M2	R\$ 5,12	690,82	R\$ 3.536,99
9.7	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	SINAPI	M2	R\$ 42,93	690,82	R\$ 29.656,90
9.8	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	SINAPI	M2	R\$ 5,46	196,76	R\$ 1.074,30
9.9	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	SINAPI	M2	R\$ 35,26	196,76	R\$ 6.937,75
9.10	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF 02/2023	SINAPI	M	R\$ 13,19	522,03	R\$ 6.885,57
9.11	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	SINAPI	M	R\$ 89,70	24,08	R\$ 2.159,97
9.12	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	SINAPI	M	R\$ 158,09	95,14	R\$ 15.040,68
10	MANUTENÇÃO EM ALVENARIAS						R\$ 51.826,97
10.1	105022	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF 03/2024	SINAPI	M	R\$ 18,71	149,17	R\$ 2.790,97
10.2	105028	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF 03/2024	SINAPI	M	R\$ 18,40	142,71	R\$ 2.625,86
10.3	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	SINAPI	M2	R\$ 123,54	139,70	R\$ 17.258,53
10.4	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO.	SINAPI	M	R\$ 56,53	93,13	R\$ 5.264,63
10.5	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	SINAPI	M	R\$ 62,01	30,49	R\$ 1.890,68
10.6	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	SINAPI	M2	R\$ 752,33	22,73	R\$ 17.100,46
10.7	COMP-53609135	RUFO EM CONCRETO ARMADO, ASSENTADO COM ARGAMASSA AC II, DIMENSÕES 23X04X100 CM, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	CPU	M	R\$ 52,57	93,13	R\$ 4.895,84
11	MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS						R\$ 28.600,83



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo 0402001/2006

Fls.: 13

Rubrica:

13

11.1	CUP00777	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA.	CPU	M2	R\$ 2.266,31	12,62	R\$ 28.600,83
11	MANUTENÇÃO DE PINTURA						R\$ 270.970,18
11.1	CUP00777	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	CPU	M2	R\$ 9,72	5080,49	R\$ 49.382,36
11.2	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF 03/2024	SINAPI	M2	R\$ 19,66	5080,49	R\$ 99.882,43
11.3	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	SINAPI	M2	R\$ 22,18	428,89	R\$ 9.512,78
11.4	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	SINAPI	M2	R\$ 17,18	5080,49	R\$ 87.282,81
11.5	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	SINAPI	M2	R\$ 19,81	428,89	R\$ 8.496,31
11.6	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	SINAPI	M2	R\$ 26,92	374,04	R\$ 10.069,15
11.7	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	SINAPI	M2	R\$ 16,14	293,44	R\$ 4.736,12
11.8	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	SINAPI	M2	R\$ 51,25	31,38	R\$ 1.608,22
11.9		PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF 05/2021	SINAPI	M2	R\$ 44,61	0,00	R\$ 0,00
11.10	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	SINAPI	M	R\$ 11,08	0,00	R\$ 0,00
12	MANUTENÇÃO DE PISOS						R\$ 38.708,31
12.1	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	SINAPI	M3	R\$ 227,81	10,79	R\$ 2.458,06
12.2	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	SINAPI	M2	R\$ 72,32	180,00	R\$ 13.017,60
12.3	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	SINAPI	M2	R\$ 38,37	605,49	R\$ 23.232,65
13	MANUTENÇÕES DIVERSAS						R\$ 9.923,22
13.1	103764	PAR DE TRAVES E REDES DE FUTSAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	R\$ 3.245,68	1,00	R\$ 3.245,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 0902001/2026
Fls.: 14
Rubrica:

13.2	103764	CONJUNTO COM POSTES E REDE PARA VÔLEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	R\$ 1.916,26	1,00	R\$ 1.916,26
13.3	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	SINAPI	M2	R\$ 119,96	0,00	R\$ 0,00
13.4	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	SINAPI	M2	R\$ 13,70	308,58	R\$ 4.227,54
13.5	CUP0088	LIMPEZA FINAL DA OBRA.	CPU	M²	R\$ 0,23	2320,64	R\$ 533,74
							R\$ 951.270,35
R\$ 951.270,35 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)							

Bom Lugar – MA, 06 de agosto de 2026.

JHONATA RANGEL FERNANDES SIRQUEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 111928770-7

MARILENE MOURA MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo	0102001 / 2026
Fls.:	15
Rubrica:	

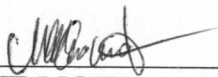
Exmo. Sr.
Brunno Lima Ribeiro
Divisão de Execução Orçamentária

Nesta

Solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas, com vista na celebração de contrato decorrente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, com valor estimado em R\$ 951.270,35 (novecentos e cinquenta e um mil duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL, ABRANGENDO AÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE BOM LUGAR/MA.

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0208 – Fundo de Manut. e Desen. Básico – FUNDEB

Bom Lugar – MA, 06 de agosto de 2026.



MARILENE MOURA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, S/N, Centro, Bom Lugar - MA
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Processo:	0402001/2026
Fls.:	16
Rubrica:	

Memorando

Em, 06 de agosto de 2026.

Aa Sra.
Secretária Municipal de Educação
Marilene Moura Miranda
Nesta,

Assunto: DESPACHO DE DOTAÇÃO

Senhora Secretária,

Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria, temos a informar que dispomos de Dotação Orçamentária para cobertura da despesa ora requisitada, conforme classificação orçamentária abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0208 - Fundo de Manut. E Desen. Básico - FUNDEB.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.365.0004.1.017 Cont. Amp. E Recup. De Unid. Escolares
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
FONTE DE RECURSO:	1542000000 - Transf. Do FUNDEB - Complem. União - VAAT.
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 951.270,35.

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Bruno Lima Ribeiro
Técnico Contábil
CRC MA N°014816/O-7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 04020011 2026
Fls.: 17

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL, ABRANGENDO AÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE BOM LUGAR/MA.

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 06 de agosto de 2026.

MARILENE MOURA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação



**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

Processo	0402001/2026
Fls.:	18
Rubrica:	

Declaro, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2026, em que ocorrerá a despesa do objeto do contrato oriundo da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL, ABRANGENDO AÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE BOM LUGAR/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, no importe de 0,80%.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de agosto de 2026.

MARILENE MOURA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR Rua
Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.:01.611.400/0001-04

Processo	0402001/2026
Fls.	19
Rubrica	

BOM LUGAR
Cuidando da Gente

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Bom Lugar – MA, através da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB), convoca a Empresa I.O.S EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.541.608/0001-51, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

BOM LUGAR – MA, 06 de agosto de 2026.

MARILENE MOURA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação

RECEBI EM ____/____/____

ANANIAS FERREIRA PAIVA
NETO:64242919387

Assinado de forma digital por
ANANIAS FERREIRA PAIVA
NETO:64242919387
Dados: 2026.08.06 12:29:54 -03'00'

I.O.S EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.541.608/0001-51



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070801002/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, Nº 002/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402001/2026.

Processo	0402001/2026
Fls.º	20
Rubrica:	

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa I.O.S EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.541.608/0001-51, na forma abaixo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, localizada na Rua Manoel Severo, s/n, Centro – CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado(a) pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marilene Moura Miranda, nomeada pela Portaria nº 007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOM, em 03 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) I.O.S EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.541.608/0001-51, sediado(a) na Rua 05, CONJ RES PQ NACIONAL 1, Nº 12, CENTRO, MATOES DO NORTE/MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ANANIAS FERREIRA PAIVA NETO, Proprietário da empresa, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administração nº 0402001/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL, ABRANGENDO AÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE BOM LUGAR / MA, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo CONTRATANTE, bem como às normas para execução dos serviços.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Projeto Básico;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	0402001/2026
Fls.:	21
Rubrica:	

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 951.270,35 (novecentos e cinquenta e um mil duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa Obras, Urbanismo, Transporte e Transito, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas no Projeto Básico, conforme cronograma físico-financeiro, após atesto do setor de engenharia de acordo com a quantidade efetivamente executada.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo	04/2007/2026
Fls.:	22
Rubrica:	

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos ~~pertinentes à~~ contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

6.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
-------------	--------------------	---



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo nº	016200011/2026
Fls.º	23
Rubrica:	

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/08/2026.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo	0402001/2026
Fis.º	24
Rubrica:	P

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo	0102001/2026
Fis.	25
Rubrica	

- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo	0402001/2026
Fls.:	26
Rubrica:	

- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo	0402001/2026
Fls.:	27
Rubrica:	

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo	0402001/2026
Fls.	28
Rubrica:	

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Processo	0402001/2026
Fls.:	89
Art. 92	

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo	04020011/2026
Fls.:	30
Rubrica:	BOM LUGAR

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0208 - Fundo de Manut. E Desen. Básico - FUNDEB.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.365.0004.1.017 Cont. Amp. E Recup. De Unid. Escolares
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
FONTE DE RECURSO:	1542000000 - Transf. Do FUNDEB - Complem. União - VAAT.
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 951.270,35.

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

BOM LUGAR
Processo: 003001/2026
Fls.: 31
Rubrica:

e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Bacabal/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Bom Lugar – MA, 07 de agosto de 2026.

CONTRATANTE:

MARILENE MOURA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 007/2025

CONTRATADA:

ANANIAS FERREIRA
PAIVA
NETO:64242919387

Assinado de forma digital por
ANANIAS FERREIRA PAIVA
NETO:64242919387
Dados: 2026.08.07 12:31:30 -03'00'

ANANIAS FERREIRA PAIVA NETO
Proprietário da empresa
I.O.S EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ: 19.541.608/0001-51

TESTEMUNHAS:

NOME: Leonardo Moura Costa

CPF: 056 . 886 . 653 - -00

NOME:

CPF: 602 . 780 . 033 - 79



EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 070801002/2026

Processo:	0102001/2026
Fls.:	32
Rubrica:	

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa: I.O.S EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.541.608/0001-51, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL, ABRANGENDO AÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE BOM LUGAR/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0402001/2026, da modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **VALOR:** O valor total a ser pago pela execução dos serviços será de R\$ 951.270,35 (novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0208 – Fundo de Manut. E Desen. Básico - FUNDEB.; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0004.1.017 Cont. Amp. E Recup. De Unid. Escolares; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.; FONTE DE RECURSO: 1542000000 – Transf. Do FUNDEB – Complem. União – VAAT. **SIGNATÁRIOS:** MARILENE MOURA MIRANDA, Secretária Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 007/2025, pela Contratante e o Sr. ANANIAS FERREIRA PAIVA NETO, Proprietário da empresa, conforme dados constitutivos da empresa, pela contratada, data da assinatura, 07 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 070801002/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 070801002/2026

Processo: 0402001/2026
Fls.: 33
Publica: [assinatura]

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa: I.O.S EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.541.608/0001-51, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL, ABRANGENDO AÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE BOM LUGAR/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0402001/2026, da modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **VALOR:** O valor total a ser pago pela execução dos serviços será de R\$ 951.270,35 (novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0208 – Fundo de Manut. E Desen. Básico - FUNDEB.; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0004.1.017 Cont. Amp. E Recup. De Unid. Escolares; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.; FONTE DE RECURSO: 1542000000 – Transf. Do FUNDEB – Complem. União – VAAT. SIGNATÁRIOS: MARILENE MOURA MIRANDA, Secretária Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 007/2025, pela Contratante e o Sr. ANANIAS FERREIRA PAIVA NETO, Proprietário da empresa, conforme dados constitutivos da empresa, pela contratada, data da assinatura, 07 de agosto de 2026.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR Rua
Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.:
01.611.400/0001-04



Processo	0402001/2026
Fls.:	34
Rubrica:	

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2026, na modalidade, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, as certidões exigidas para formalização de contrato.

Bom Lugar - MA, 07 de agosto de 2026.

MARILENE MOURA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo	0402001/2026
Fls.:	35
Rubrica:	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I.O.S EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.541.608/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:37:21 do dia 23/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2026.

Código de controle da certidão: **68F9.6AF3.DDEA.233C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo:	2402001/2026
Fls.:	36
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I.O.S EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.541.608/0001-51

Certidão nº: 64606043/2026

Expedição: 24/07/2026, às 19:28:20

Validade: 20/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I.O.S EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.541.608/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo:	0902001/2026
Fls.:	37
Rubrica:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064590/26

Data da

26/06/2026 13:37:53

Inscrição Estadual: 124283497

CPF/CNPJ: 19541608000151

Razão Social: I O S EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA 05, 12 CONJ RES PQ NACIONAL 1 CEP: 65468000 - CENTRO

Telefone: (98)32278909

Município: MATOES DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Processo:	0403001/2026
Fls.:	38
Rubrica:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 200012/26 **Data da** 06/08/2026 23:58:14

Inscrição 124283497 **CPF/CNPJ** 19541608000151

Razão I O S EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA 05, 12 CONJ RES PQ NACIONAL 1 CEP: 65468000 - CENTRO

Telefone: (98)32278909 **Município** MATOES DO NORTE **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data

06/08/2026 23:58:14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
AV DR. ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 - CENTRO
CNPJ: 01612831000187

Processo	0402001/2026
Fls.:	39
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O SETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE, a requerimento da pessoa interessada I. O. S. EMPREENDIMENTOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **100118267**
Contribuinte: **I. O. S. EMPREENDIMENTOS LTDA**
Endereço: **RUA 05 - CONJ RES PQ NACIONAL 1 - Nº 12**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **MATÕES DO NORTE MA**

CPF/CNPJ: **19541608000151**
Complem: **CONJ RES PQ**
CEP: **65468000**

Emissão: **27/07/2026 às 10:30:19**

Validade: **25/10/2026**

Usuário: **VANUZA BARROS**

Número/Controle da Certidão: **13FCF46074771F16**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

AV DR. ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01612831000187

Processo	0402001 / 2026
Fls.:	40
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS da prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE, a requerimento da pessoa interessada I. O. S. EMPREENDIMENTOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 100118267
Contribuinte: I. O. S. EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: RUA 05 - CONJ RES PQ NACIONAL 1 - Nº 12
Bairro: CENTRO
Cidade: MATÕES DO NORTE MA

CPF/CNPJ: 19541608000151
Complem: CONJ RES PQ
CEP: 65468000

Emissão: 27/07/2026 às 10:31:18

Validade: 25/10/2026

Usuário: VANUZA BARROS

Número/Controle da Certidão: - D15E82A568D06B6A



Voltar

Imprimir

Processo	2402001/2026
Fls.:	11
Rubrica:	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.541.608/0001-51
Razão social: I.O.S EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: RUA 05 12 CONJ RES PQ NACION/ CENTRO / MATOES DO NORTE / MA / 65468-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2026 a 22/08/2026

Certificação Número: 2026072409092129274932

Informação obtida em 24/07/2026 19:23:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 0102001/2026
Fls.: 42
Rubrica:

PORTARIA Nº 090/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 001, de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.º **FRANCISCO GUILHERME SILVA BEZERRA**, CPF: 606.018.703-01 e RG: 039699332010-4 SSP/MA, para exercer o Cargo de **GESTOR DE CONTRATO - GABINETE DA PREFEITA**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 21 de janeiro de 2025.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: 090/2025

PORTARIA Nº 090/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Processo	04020011 2026
Fls.:	13
Rubrica:	

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 001, de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.º **FRANCISCO GUILHERME SILVA BEZERRA**, CPF: 606.018.703-01 e RG: 039699332010-4 SSP/MA, para exercer o Cargo de **GESTOR DE CONTRATO - GABINETE DA PREFEITA**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 21 de janeiro de 2025.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

processo: 0402091/2026
44
Assinatura:

PORTARIA Nº 033/2026

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DE OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA, NOS TERMOS DO ART. 67
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DO ART. 117 DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BOM LUGAR - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 016/2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicável aos contratos celebrados sob a vigência da referida norma;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicável aos contratos celebrados sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas, a regular aplicação dos recursos públicos e a proteção do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como FISCAL DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA o servidor VINICIUS MACHADO SANTOS, matrícula nº 2249, CREA-MA nº 112101306-6, para atuar na fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes e Trânsito, bem como dos contratos de obras e serviços de engenharia celebrados pelas demais Secretarias Municipais de Bom Lugar - MA.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantidas pela Administração as condições necessárias ao desempenho do encargo, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, registrando todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – emitir relatórios, pareceres e registros técnicos necessários ao acompanhamento da execução contratual;

III – propor a celebração de termos aditivos ou a rescisão contratual, quando constatada a necessidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo 04020011/2026
Fls.: 45
Rubrica:

IV – acompanhar a execução físico-financeira dos contratos, comunicando à autoridade competente eventuais inconsistências ou irregularidades;

V – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades passíveis de aplicação de sanções ou outras medidas administrativas;

VI – solicitar aos setores competentes esclarecimentos e providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual;

VII – manter registro atualizado da documentação e dos atos relacionados à fiscalização dos contratos sob sua responsabilidade;

VIII – registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução das obras e serviços de engenharia;

IX – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração de projetos, cronogramas físico-financeiros, substituição de materiais, equipamentos ou quaisquer modificações contratuais solicitadas pela contratada;

X – confrontar os preços, quantitativos e especificações constantes das medições e notas fiscais com aqueles previstos no contrato, projetos, planilhas e demais documentos técnicos;

XI – receber e atestar notas fiscais, boletins de medição e demais documentos relativos à execução contratual, encaminhando-os ao setor competente para as providências cabíveis;

XII – verificar o cumprimento dos prazos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

XIII – emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade, quando exigida pela legislação profissional aplicável;

XIV – analisar, conferir e assinar as medições das obras e serviços de engenharia fiscalizados, na qualidade de responsável técnico pela fiscalização.

Art. 3º O Fiscal nomeado deverá receber do setor competente acesso físico ou eletrônico aos documentos necessários ao exercício da fiscalização, incluindo, no mínimo, o processo de contratação, o edital e seus anexos, o contrato administrativo, suas publicações e respectivos termos aditivos, quando houver.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos sob sua fiscalização, bem como o apoio dos demais setores da Administração para o desempenho de suas atribuições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

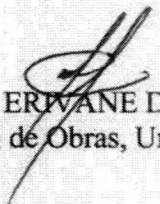
Processo:	0403001 / 2026
Fls.:	46
Rubrica:	

Art. 5º O exercício da função de Fiscal de Contratos não exime os demais agentes públicos envolvidos da responsabilidade pelos atos praticados no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Lugar - MA, 22 de junho de 2026.


JOSE ERIVANE DA SILVA LAGO
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO - EXECUTIVO - PORTARIA:
033/2026**PORTARIA Nº 033 DE 22 DE JUNHO DE 2026**Processo 0402001/2026
Fls.: 47**NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DO ART. 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BOM LUGAR - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 016/2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicável aos contratos celebrados sob a vigência da referida norma;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicável aos contratos celebrados sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas, a regular aplicação dos recursos públicos e a proteção do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como FISCAL DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA o servidor VINICIUS MACHADO SANTOS, matrícula nº 2249, CREA-MA nº 112101306-6, para atuar na fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes e Trânsito, bem como dos contratos de obras e serviços de engenharia celebrados pelas demais Secretarias Municipais de Bom Lugar - MA.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantidas pela Administração as condições necessárias ao desempenho do encargo, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, registrando todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – emitir relatórios, pareceres e registros técnicos necessários ao acompanhamento da execução contratual;

III – propor a celebração de termos aditivos ou a rescisão contratual, quando constatada a necessidade;

IV – acompanhar a execução físico-financeira dos contratos, comunicando à autoridade competente eventuais inconsistências ou irregularidades;

V – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades passíveis de aplicação de sanções ou outras medidas administrativas;

VI – solicitar aos setores competentes esclarecimentos e providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual;

VII – manter registro atualizado da documentação e dos atos relacionados à fiscalização dos contratos sob sua responsabilidade;

VIII – registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução das obras e serviços de engenharia;

IX – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração de projetos, cronogramas físico-financeiros, substituição de materiais, equipamentos ou quaisquer modificações contratuais solicitadas pela contratada;

X – confrontar os preços, quantitativos e especificações constantes das medições e notas fiscais com aqueles previstos no contrato, projetos, planilhas e demais documentos técnicos;

XI – receber e atestar notas fiscais, boletins de medição e demais documentos relativos à execução contratual, encaminhando-os ao setor competente para as providências cabíveis;

XII – verificar o cumprimento dos prazos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

XIII – emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade, quando exigida pela legislação profissional aplicável;

DOM assinado eletronicamente por: Marlene Silva Miranda - CPF: ***.171.463-** em 22/06/2026 19:29:38 - IP com nº: 192.168.1.13
Autenticação em: www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=3341



XIV – analisar, conferir e assinar as medições das obras e serviços de engenharia fiscalizados, na qualidade de responsável técnico pela fiscalização.

Art. 3º O Fiscal nomeado deverá receber do setor competente acesso físico ou eletrônico aos documentos necessários ao exercício da fiscalização, incluindo, no mínimo, o processo de contratação, o edital e seus anexos, o contrato administrativo, suas publicações e respectivos termos aditivos, quando houver.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos sob sua fiscalização, bem como o apoio dos demais setores da Administração para o desempenho de suas atribuições.

Art. 5º O exercício da função de Fiscal de Contratos não exime os demais agentes públicos envolvidos da responsabilidade pelos atos praticados no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Lugar - MA, 22 de junho de 2026.

JOSE ERIVANE DA SILVA LAGO
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes e Trânsito

